



PORTARIA

Nº 037 /2023

Pelo presente, O Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente de Curuá, o Srº Marcus José Chaves Martins, usando de suas Atribuições Legais, que lhe confere o Decreto: Nº636/2023:

Em cumprimento a Instrução Normativa Nº 35, de 29 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art.1º- Fica proibido, anualmente, no período de 1 de outubro de 2023 a 31 de Março de 2024, a pesca, o transporte, a armazenagem, o beneficiamento e a comercialização do **TAMBAQUI** (*Colossoma macropomum*) no município de Curuá.

Art.2º- O transporte, a comercialização, o beneficiamento, a industrialização e o armazenamento do pescado proveniente de piscicultura só serão permitidos se originários de empreendimentos autorizados e acompanhados do comprovante de origem do produto.

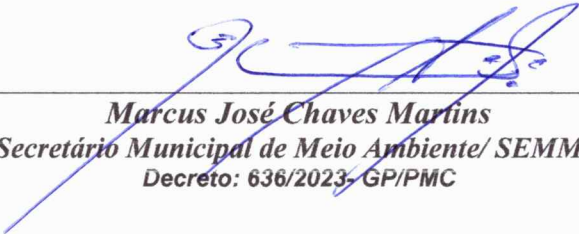
Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência; registra-se; publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário municipal de Meio Ambiente de Curuá, em 01/10/ 2023.

Publicado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curuá na mesma data.

Curuá-Pá, 01 de outubro de 2023.



Marcus José Chaves Martins
Secretário Municipal de Meio Ambiente/ SEMMA
Decreto: 636/2023- GP/PMC